



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: Celebração de Acordo de Cooperação com o ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade com sede na cidade de Brasília-DF, na EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, CEP 70.670-350, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.829.974/0001-94, órgão mantenedor do PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ/PNC, um dos principais vetores de desenvolvimento sustentável do Município de Alto Caparaó-MG, com a finalidade de desenvolver ações e projetos voltados para a estruturação e manutenção das atividades de Uso Público da Visitação Turística no Parque, sem transferência de recursos financeiros.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com o ICMBio, pois o Parque Nacional do Caparaó é um excepcional patrimônio natural, mantenedor de grandes belezas cênicas e paisagísticas de inestimável valor ecológico e importância estratégica para o desenvolvimento do turismo em Alto Caparaó-MG;

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do ICMBio ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, que não envolve a transferência de recursos financeiros, mas tão somente a doação de bens e serviços.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o ICMBio, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, art. 31, inciso I com suas alterações e no art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº. 859/2017, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014”, uma vez que a entidade é a única que pode atingir o objetivo da parceria, estando inviabilizada por completo a competição, estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Acordo de Cooperação.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº. 859/2017, uma vez que a entidade é a única capaz de atingir as metas propostas.

Joice Jacomel Tavares de Aguiar - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração do acordo e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Acordo de Cooperação.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Inexigibilidade do Chamamento Público aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.